



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

- ESTADO DE SÃO PAULO -

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto

O objeto da presente dispensa é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE SISTEMAS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO, INCLUINDO A RETIRADA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO AMBIENTALMENTE ADEQUADA DOS SISTEMAS ANTIGOS, BEM COMO A INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS NOVOS SISTEMAS**, a fim de atender às necessidades das unidades pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e especificações elencadas neste Termo de Referência.

1.1. Classificação do serviço

À luz das definições contidas nos incisos do artigo 6º da Lei 14.133/2021, o objeto em questão se classifica como um bem comum de fornecimento não contínuo, não se configurando, ainda, como um bem de luxo conforme disposto no artigo 20 da mesma lei

2. Fundamentação de contratação

A presente demanda de contratação visa reestruturar e modernizar integralmente o sistema de videomonitoramento das unidades pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde, garantindo a segurança do patrimônio público, dos servidores e dos usuários dos serviços de saúde.

O parque de segurança eletrônica da Secretaria de Saúde encontra-se em estado de vulnerabilidade e obsolescência. Unidades essenciais, como a UBS do Jardim Juventude e o Centro Odontológico (CEO), estão atualmente desprovidas de qualquer sistema de videomonitoramento, resultando em exposição crítica a riscos. Na UBS Jardim Juventude, a ausência de câmeras resultou em prejuízos significativos este ano, com registro de atos de vandalismo, furtos de bens essenciais (como botijões de gás) e invasões, comprometendo a continuidade dos serviços e gerando custos de reparo não previstos. Nas demais unidades, os sistemas existentes estão inoperantes ou utilizando tecnologia ultrapassada, incapaz de fornecer imagens de alta definição adequadas para identificação e monitoramento eficaz, necessitando de substituição imediata. A falha no sistema de segurança coloca em risco não apenas o patrimônio público (equipamentos e medicamentos), mas também a integridade física dos profissionais de saúde e dos cidadãos.

Desta forma, a contratação de empresa especializada é imprescindível para a provisão de uma solução completa, abrangendo: fornecimento, instalação e configuração de um sistema de videomonitoramento moderno e de alta definição; manutenção preventiva, essencial para a redução proativa do risco de falhas, maximizando o tempo de atividade do sistema; e manutenção corretiva, garantindo pronto atendimento e restabelecimento rápido da funcionalidade em caso de problemas técnicos.

Adicionalmente, esta contratação inclui a retirada, transporte e destinação ambientalmente adequada dos equipamentos obsoletos, em total conformidade com as normativas vigentes de descarte de resíduos eletrônicos, promovendo a sustentabilidade.

Em conclusão, a contratação proposta é um investimento estratégico em gestão de riscos e eficiência operacional. O novo sistema de segurança e a manutenção preventiva reduzirão os custos recorrentes com reparos emergenciais e com perdas causadas por furtos e vandalismo. Portanto, a formalização desta contratação é fundamental e urgente para mitigar os riscos atuais e garantir a continuidade e qualidade dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

- ESTADO DE SÃO PAULO -

2.1 Justificativa e Distinção do Objeto

A presente contratação, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, utiliza Recurso de Emenda Impositiva e visa a reestruturação e modernização integral do sistema de videomonitoramento das unidades pertencentes exclusivamente à Secretaria Municipal de Saúde.

Esta contratação não se confunde e possui natureza distinta do objeto da Concorrência Pública em andamento pela Secretaria de Segurança Pública, que trata da "Execução de implementação do Programa de Segurança nas Escolas do Município de Cordeirópolis, por intermédio da aquisição de um Sistema de Videomonitoramento".

A principal distinção reside na natureza do serviço e escopo da implantação:

- Contratação da Saúde (Este TR): Trata-se de um serviço comum de fornecimento e instalação, focado na reestruturação de redes internas em edificações existentes da Saúde.
- Concorrência da Segurança Pública, empreitada global: Está relacionada a um convênio específico com o Governo do Estado, que exige a aprovação de projeto pela Caixa Econômica Federal. Neste caso, o objeto abrange a instalação de câmeras em áreas externas, com a necessidade de instalação de postes, caracterizando-se, assim, como um serviço de obra de engenharia, de escopo e natureza distintos do presente Termo.

Portanto, em virtude da especificidade do escopo (unidades de saúde), da fonte de recurso (emenda impositiva) e da natureza do serviço (focado em reestruturação e instalação em edificações existentes), esta contratação segue seu trâmite de forma independente e não sobreposta à concorrência da Secretaria de Segurança Pública

3. Especificações do Objeto

3.1. No quadro abaixo, seguem as informações relacionadas as especificações mínimas do objeto, unidade de medida e respectivas quantidades:

Quant.	LOTE 1	
	Descrição	
02	Gravador Digital Intel DVR MHDX 3116-C	
03	Gravador Digital Intel DVR MHDX 3108-C	
04	Disco Rígido HD 2TB Western Purple	
04	Disco Rígido HD 1 TB Western Digital	
02	Câmera IP 30M/2MP VIP 1230B	
02	Câmera IP 30M/2MP VIP 1230D	
05	Câmera Intel 20M/2MP VHL 1220B	
08	Câmera Intel 20M/2MP VHL 1220D	
20	Câmera Intel FullColor 20M/2MP VHD 1220B	
35	Conversor Passivo (baloon)	
40	Conector Plug BNC macho	
40	Conector Plug P4 fonte	
30	Caixa Pvc organizador(11x11x6)	
08	Fonte 14V/10 Amp garra CFTV	
12	Fonte 12V/05 Amp borne CFTV	
12	Fonte 12V/1,5 Amp borne CFTV	
02	Switch POE 4P POE 10/100	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

- ESTADO DE SÃO PAULO -

04	Switch 05 portas 10/100
05	Rolo cabo coaxial 4mm c/aliment.(100m)
300m	Cabo UTP/4P Cat 5 capa dupla (Externo)
05	Filtro Linha 05 tomadas
40	Conector RJ 45 macho
04	Rack 5Ux350mm Parede
01	Mão de obra do serviço de instalação, manutenção, configuração e substituição de sistemas Câmeras de segurança, contemplando o fornecimento de todos os equipamentos, materiais, componentes, acessórios, mão de obra especializada, testes e treinamento de uso, bem como a retirada e destinação ambientalmente correta dos equipamentos antigos, para atendimento das unidades pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR TOTAL GLOBAL	

Justificativa para Indicação de Marca e Qualidade Similar

A indicação de marcas específicas na descrição dos equipamentos (Gravador Digital **Intel** DVR MHDX 3116-C e 3108-C, Disco Rígido HD **Western Purple** e **Western Digital**, Câmera IP **VIP** 1230B e 1230D, Câmera **Intel** VHL 1220B e 1220D, Câmera **Intel FullColor** VHD 1220B) tem como objetivo primordial **estabelecer um padrão de qualidade e desempenho** que se mostra necessário para a reestruturação e modernização integral do sistema de videomonitoramento das unidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme o escopo deste Termo de Referência.

1. Critérios Técnicos e Operacionais

A escolha dessas marcas e modelos, como a linha **Intelbras** e **Western Digital Purple**, se baseia em critérios técnicos comprovados e na necessidade de garantir a **interoperabilidade, confiabilidade e compatibilidade** de todo o sistema.

- Padrão de Qualidade:** A indicação dessas marcas consagradas no mercado de CFTV (Círculo Fechado de Televisão) é feita para assegurar que os equipamentos oferecidos possuam características técnicas, durabilidade, qualidade de imagem/gravação (em especial câmeras Full Color, que oferecem imagens coloridas mesmo em baixa luminosidade), e tecnologias de compressão/armazenamento que atendam às necessidades críticas de segurança e monitoramento de ambientes de saúde.
- Compatibilidade e Integração:** A escolha de um conjunto de equipamentos, sobretudo gravadores (**DVRs**) e câmeras, de um **ecossistema** ou de padrões de comunicação reconhecidos (como câmeras IP) facilita a integração, minimiza problemas de compatibilidade entre os diferentes componentes do sistema e simplifica a manutenção futura. O **Disco Rígido Western Purple**, por exemplo, é uma linha especificamente projetada para o uso contínuo em sistemas de videomonitoramento (gravação 24/7), o que garante a longevidade e confiabilidade do armazenamento.
- Facilidade de Manutenção e Suporte:** Marcas de ampla penetração no mercado nacional facilitam a obtenção de peças de reposição e o acesso a suporte técnico especializado, o que é crucial para manter a operacionalidade do sistema ao longo do tempo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

- ESTADO DE SÃO PAULO -

2. Princípio da Economicidade e Competitividade

Em consonância com o princípio da competitividade e com a legislação aplicável (como a Lei nº 14.133/2021, que permite a indicação de marca ou modelo, desde que acompanhada da expressão "**ou similar**"), esta especificação não possui caráter restritivo.

A menção às marcas deve ser entendida como um **parâmetro de referência de qualidade e desempenho**. Portanto, será aceito o fornecimento de equipamentos de **outras marcas**, desde que sejam **comprovadamente de qualidade e desempenho similares ou superiores** aos indicados, e que atendam rigorosamente a todas as especificações mínimas e requisitos de compatibilidade dispostos no Item 3.1 deste Termo de Referência.

3. Conclusão

A especificação da marca tem o intuito de **garantir o nível de excelência técnica** requerido para o objeto. Entretanto, a aceitação de **produtos similares** de outros fabricantes, que comprovem possuir as mesmas características técnicas, funcionais e de desempenho, assegura a **ampla participação** e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

A empresa proponente que oferecer equipamentos de marca diferente daquela especificada deverá, em sua proposta, apresentar **catálogos, laudos, especificações técnicas detalhadas ou documentos equivalentes** que comprovem a qualidade, o desempenho, a compatibilidade e a similaridade de seus produtos com os padrões estabelecidos.

3.2.2 Requisitos Mínimos dos Equipamentos

- **Resolução e Imagem:** As câmeras devem possuir resolução mínima de Full HD (1080p ou 2 Megapixels), garantindo nitidez para identificação forense.
- **Tecnologia:** O sistema deve utilizar tecnologia IP ou Multi HD (compatível com padrões atuais) para flexibilidade e qualidade digital superior.
- **Visão Noturna:** As câmeras devem ter capacidade de infravermelho (IR) com alcance noturno mínimo de 20 a 30 metros.
- **Gravação:** O equipamento de gravação (NVR/DVR) deve garantir o armazenamento mínimo de imagens por 30 (trinta) dias contínuos ou por detecção de movimento.
- **Armazenamento:** Devem ser utilizados HDs específicos para CFTV, projetados para suportar o ciclo de gravação 24/7.
- **Proteção Física:** Câmeras instaladas em áreas externas e de acesso crítico devem possuir certificação mínima IP66 e proteção contra vandalismo.
- **Acesso e Centralização:** O sistema deve permitir o acesso remoto e centralizado das imagens, via web e aplicativos móveis, com controle de perfis de acesso (senha e login).

3.2.3 Requisitos Mínimos de Instalação e Infraestrutura

- **Qualidade dos Materiais:** Todos os componentes, incluindo cabos, conectores e acessórios, devem ser novos e homologados pelos órgãos competentes (ANATEL/INMETRO).
- **Proteção da Infraestrutura:** O cabeamento deverá ser protegido e organizado em eletrodutos, eletrocalhas ou perfilados, garantindo a durabilidade e prevenindo vandalismo.
- **Proteção Elétrica:** É obrigatória a instalação de Nobbreaks para o sistema de gravação e proteções contra surtos elétricos (DPS), protegendo o sistema contra falhas de energia.
- **Documentação:** A Contratada deverá fornecer o projeto "As Built" (como construído), detalhando a localização exata de cada componente instalado para referência futura da Secretaria.

3.2.4 Requisitos de Serviço (Garantia, Manutenção, Treinamento e Descarte)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

- ESTADO DE SÃO PAULO -

- Garantia Mínima: Os equipamentos fornecidos devem possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, com responsabilidade da Contratada pela troca imediata.
- Manutenção Preventiva: Realização de visitas técnicas preventivas com frequência mínima [SUGESTÃO: Mensal ou Trimestral], para ajustes, limpeza e testes operacionais.
- Manutenção Corretiva (SLA): A Contratada deverá garantir o pronto atendimento para falhas críticas com um Tempo Máximo de Resposta (SLA) de, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas após o chamado, incluindo a reposição de peças.
- Treinamento: É obrigatório o fornecimento de treinamento prático e completo aos servidores designados, abrangendo operação, gerenciamento, visualização e exportação de imagens para fins de prova.
- Destinação Ambiental (Descarte): A Contratada será integralmente responsável pela retirada e destinação final ambientalmente adequada (e-waste) de todo o equipamento de videomonitoramento obsoleto da Secretaria, devendo fornecer o Certificado de Destinação Final do material descartado

3.3 Do prazo de validade, garantia e assistência técnica

Será exigida garantia mínima de 01 (um) ano para todos os equipamentos, abrangendo peças, acessórios e componentes (exceto consumíveis de uso único, se houver), desde que não apresentem mau uso ou desgaste anormal.

Durante esse período, a empresa contratada se obriga a realizar reparos substituições sempre que necessário, sem qualquer ônus para a Secretaria Municipal de Saúde. Caso o fabricante ofereça garantia superior ao prazo mínimo estabelecido, esta prevalecerá. Se for inferior, caberá à contratada complementar a cobertura até o período mínimo exigido.

A garantia deverá incluir manutenção corretiva dos equipamentos, compreendendo ajustes, substituições e demais reparos necessários, realizados pela própria contratada ou por assistência técnica autorizada.

As peças substituídas deverão ser novas, originais e de primeiro uso, com qualidade igual ou superior às originais.

O prazo máximo para reparo ou substituição será de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável uma única vez, por igual período, mediante solicitação formal e justificada da contratada e anuência da Secretaria.

Decorrido o prazo sem atendimento ou justificativa, a Secretaria poderá contratar terceiros para execução dos reparos ou substituições, cabendo à contratada o reembolso integral dos custos, sem prejuízo da garantia remanescente.

O transporte dos equipamentos durante o período de garantia será de responsabilidade exclusiva da contratada.

A garantia legal ou contratual do objeto tem vigência própria, independente da vigência da autorização de fornecimento ou da nota de empenho, permanecendo válida mesmo após o encerramento da contratação.

O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da contratada.

A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

3.4 Subcontratação

A subcontratação integral do objeto é expressamente proibida. Contudo, permite-se a subcontratação parcial de eventuais serviços acessórios que não representem a parcela principal do objeto desde que previamente autorizado pelo gestor do contrato, devendo a subcontratada:

- Ter as qualificações técnicas adequadas para a realização dos serviços acessórios, de acordo com os requisitos legais eventualmente aplicáveis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

- ESTADO DE SÃO PAULO -

- Atender aos requisitos previstos neste Termo de Referência.
- A subcontratação não gera relação da Contratante com as empresas subcontratadas, sendo plena a responsabilidade da Contratada pelo cumprimento de todas as obrigações, principais e acessórias, decorrentes da contratação, nos termos dos artigos 121 e 122 da Lei nº 14.133/2021.

3.5. Do Acondicionamento

Os produtos deverão ser entregues em embalagem original do fabricante lacrada, devidamente identificada com a descrição e a quantidade do material contido, com rótulo próprio mencionando a sua composição, os dados do fabricante, contendo seus números de registro nos órgãos competentes e em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, umidade ou aderência ao produto, bem como sem nenhum dano (amassados, rasgos, sujeiras, dentre outros).

4. Prazo do Contrato

Considerando que se trata de Dispensa de Licitação, nos termos do art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, será celebrado Termo de Contrato por 12 meses para cobrir a garantia dos equipamentos e serviço.

5. Execução do Objeto

5.1 Forma de Fornecimento

- A instalação das câmeras será feita de forma única.

5.2 Execução do Objeto

A Contratada deverá executar a implantação do sistema de videomonitoramento nas unidades da Secretaria Municipal de Saúde, seguindo as etapas e prazos a serem detalhados em cronograma de trabalho.

Prazo de Implantação: O prazo máximo para a entrega e funcionamento integral do sistema em todas as unidades é de 30 dias úteis, a contar da assinatura do Contrato.

Vistoria e Plano Detalhado: No prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a assinatura, a Contratada deverá realizar uma vistoria técnica final em todas as unidades para elaboração e apresentação do Plano Detalhado de Instalação, contendo o posicionamento final de cada equipamento (câmeras, DVR/NVR, Nobreaks) e o detalhamento da infraestrutura (cabeamento, eletrodutos). Este plano deverá ser aprovado pelo Fiscal do Contrato antes do início da instalação física.

Padrão de Instalação: Toda a instalação deve seguir rigorosamente as normas técnicas da ABNT e as melhores práticas de segurança eletrônica, utilizando materiais novos e compatíveis com as especificações mínimas deste TR.

A infraestrutura elétrica e lógica deve ser realizada de forma a minimizar o impacto estrutural e estético dos prédios, utilizando cabeamento protegido e organizado.

A Contratada deve providenciar todos os equipamentos e materiais auxiliares necessários (fontes, conectores, parafusos, Nobreaks, etc.) mesmo que não explicitamente listados, mas essenciais para o perfeito funcionamento.

Configuração e Testes: O sistema deve ser integralmente configurado, incluindo o software de gerenciamento e o acesso remoto. Ao final da instalação, a Contratada deve realizar testes de desempenho (resolução, gravação e acesso) na presença do Fiscal do Contrato, para emissão do Termo de Recebimento Provisório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

- ESTADO DE SÃO PAULO -

5.3. Condições de Entrega

Os materiais devem ser entregues em embalagens originais contendo a data e número do lote de fabricação e prazo de validade.

Os materiais devem estar identificados quanto ao número da licitação, nome da Empresa, número do item a que se refere e outras informações de acordo com a legislação pertinente; Constitui obrigação da Contratada manter atualizado seu e-mail de contato para viabilizar todas as comunicações com a Contratante. Na ausência de confirmação de recebimento expressa, o Contratante realizará apenas uma reiteração. Em tais circunstâncias, os prazos de fornecimento ou de cumprimento de obrigações decorrentes de notificação emitida pelo Contratante correrão a partir do envio da reiteração única.

Eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados e instruídos com documentos comprobatórios pela Contratada, para serem submetidos à apreciação superior.

A Contratada deve arcar com as despesas de carga, descarga e frete referentes à entrega dos produtos, inclusive as decorrentes da devolução e reposição dos produtos recusados por não atenderem ao edital.

A empresa deverá disponibilizar pessoal suficiente e adequado para a descarga, para a movimentação e para a efetiva entrega dos produtos devendo, preferencialmente, os entregadores usar uniformes e/ou crachás;

Os veículos para transporte devem observar as normas técnicas vigentes e apresentar-se em bom estado de conservação, limpos, a fim de garantir a integridade e a qualidade dos produtos. O material a ser entregue deverá ser o mesmo constantes no edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de medida e à marca indicada durante o certame licitatório, sob pena de recusa de recebimento.

Eventuais requerimentos de substituição de marca deverão ser protocolados pela Contratada, antes do vencimento do prazo de entrega, para serem submetidos à análise da equipe técnica da área demandante e, posteriormente, à decisão do gestor.

Os requerimentos em questão devem ser acompanhados de justificativa, da indicação de nova marca, com características equivalentes ou superior àquela proposta durante o certame licitatório e dos documentos comprobatórios, tais como catálogos, fichas técnicas, etc.;

Caso a qualidade do produto não corresponda às exigências da presente concorrência, a mercadoria será devolvida a qualquer tempo e deverá ser substituída pelo fornecedor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sendo aceita pela Secretaria de Saúde uma única substituição, sem qualquer ônus para a Municipalidade, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

5.4. Fase de Manutenção, Suporte e Serviços Complementares

Após a aceitação provisória do sistema, inicia-se a fase de garantia e manutenção, com as seguintes obrigações:

- **Manutenção Preventiva:**

- Realização de visitas técnicas preventivas com periodicidade mínima trimestral.
- Os serviços incluem: limpeza das lentes das câmeras, verificação e ajuste do foco, teste do sistema de gravação e armazenamento, inspeção e substituição de cabos/conectores avariados e teste de Nobreaks/proteções.

- **Manutenção Corretiva (SLA):**

- A Contratada deve disponibilizar um canal de comunicação (telefone, e-mail) para abertura de chamados 24 horas por dia.
- O atendimento para falhas críticas (paralisação total de uma unidade, falha do DVR/NVR ou de mais de 50% das câmeras) deve respeitar o SLA de 24 (vinte e quatro) horas para o restabelecimento do funcionamento.
- Nos casos de necessidade de substituição de equipamento com defeito, a troca deve ser realizada de imediato pela Contratada, sem custos adicionais para a Contratante.

- **Treinamento e Capacitação:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

- ESTADO DE SÃO PAULO -

- A Contratada deverá agendar e ministrar o treinamento operacional obrigatório para a equipe designada pela Secretaria, antes do Recebimento Definitivo.
- O treinamento deve garantir a plena autonomia dos servidores no uso diário do sistema e na exportação de imagens.
- **Destinação Ambiental e Descarte:**
 - A Contratada é a única responsável pela retirada e destinação final (reciclagem ou descarte regulamentado) de todos os equipamentos obsoletos da Secretaria.
 - Após a destinação, a Contratada deverá apresentar à Contratante o Certificado de Destinação Final Ambientalmente Adequada, como condição para o pagamento da etapa de descarte.
- A execução dos serviços será realizada somente mediante emissão de Autorização de Serviço expedida pela Secretaria Municipal de Saúde, com agendamento prévio, nos locais por ela indicados.
- A prestação deverá ocorrer durante o horário de expediente das unidades atendidas, observadas as condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

5.5. Mão de Obra

- A Contratada deverá disponibilizar mão de obra especializada e de comprovada qualidade, adequada às necessidades dos serviços.
- Todos os funcionários da Contratada deverão, obrigatoriamente, utilizar durante a execução dos serviços:
Uniforme e identificação adequados, que os identifique como integrantes da contratada.

5.6 Locais de Prestação dos Serviços

Os serviços objeto deste contrato serão prestados nas seguintes unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde em **13 (treze) unidades** pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde:

- **Locais para Manutenção dos Sistemas Existentes:**
 - Secretaria Municipal de Saúde
 - CAPS – Centro de Atenção Psicossocial “Mentes Brilhantes”
 - Centro de Especialidades “Virgínia Gambaroto Zanetti”
 - Posto de Saúde do Centro – “ESF Dalcy de Campos Toledo”
 - Centro de Fisioterapia Municipal “Adriana Botion”
- **Locais para Novas Instalações de Sistemas:**
 - Posto de Saúde do Jardim Juventude – “ESF Dona Anita Pinheiro”
 - Posto de Saúde do Jardim Eldorado – “ESF Américo Bertão”
 - Posto de Saúde do Jardim Cordeiro – “ESF Silvina Ferreira Pereira”
 - Posto de Saúde de Cascalho – “UBS Maria Tomazella Celotti”
 - Posto de Saúde do Jardim São Luiz – “ESF Deolinda Magrin”
 - Centro Odontológico – “Dr. Cristovan Lopes Munhoz”
 - Central de Ambulância – “Antonio Brechotte”
 - Farmácia Central “Pastor Sebastião de Jesus Rosado”

Todo o fornecimento de materiais ficará sob responsabilidade exclusiva da contratada. Os materiais a serem utilizados deverão ser novos, de primeira qualidade e em conformidade com todas as normas legais vigentes.

A Fiscalização poderá, a qualquer tempo, solicitar a substituição de itens que não atendam a tais exigências.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Não serão admitidos, em hipótese alguma, materiais defeituosos, fora de padrão, de qualidade duvidosa ou em desacordo com as especificações estabelecidas.

5.7. Obrigações da Contratada

- A Contratada deverá ser responsável pelos EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) e uniformes.
 - Sinalizar e isolar a área de trabalho quando necessário.
- Adotar medidas de prevenção para evitar situações de risco ou locais que não ofereçam a segurança necessária para uso, bem como desenvolver e manter uma mentalidade preventiva nas dependências dos conjuntos
- Cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, bem como aquelas constantes em sua proposta comercial, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Contratante, os itens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- Manter durante toda a execução contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade;
- Arcar com as despesas decorrentes de ensaios, testes, laudos e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato, quando necessário, nos termos do §4º do art. 140 da Lei nº 14.133/2021
- Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- Paralisar, por determinação da contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021 e
- Cumprir, com os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal;

5.8. Obrigações da Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

- ESTADO DE SÃO PAULO -

expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência;

Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e no Edital nos termos do Decreto nº 6.811/2024; Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. Gestão e Fiscalização.

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as disposições deste Termo de Referência e as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

As comunicações entre o Contratante e a Contratada devem ser realizadas por e-mail conforme indicado pela Contratada em sua proposta.

O Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Sem prejuízo das demais obrigações específicas dispostas neste Termo de Referência, são obrigações gerais da Contratada:

A execução do contrato será acompanhada pela Administração e a fiscalização caberá a/ao Sra. Gisele Ap. de Oliveira Lopes, a quem compete as atividades mencionadas no art. 13 do Decreto nº 6.811/2024 sendo que a gestão caberá ao ocupante da pasta da Secretaria de Saúde, Regiane Portes Mendes, nos termos do art. 16 do mesmo regulamento.

O objeto entregue pela CONTRATADA será recebido:

- Provisoriamente: de forma sumária pelo fiscal ou outro agente público, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;

- Definitivamente: pelo gestor, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da data do recebimento provisório, após o resultado da análise qualitativa da conformidade do objeto com todas as condições previstas neste Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo a Contratada ser notificada para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O recebimento definitivo não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos produtos entregues e, tampouco a desobriga de arcar com as despesas da elaboração de teste/laudo posteriormente, sempre que houver dúvida motivada sobre o atendimento das condições e especificações do Edital



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

- ESTADO DE SÃO PAULO -

7. Medição e Pagamento

7.2 Os pagamentos serão efetuados no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados da expedição do Atestado de Recebimento, à vista de nota(s) fiscal(is)/fatura(s) apresentada(s).

8. Seleção de Fornecedor

A presente aquisição se dará por Dispensa de Licitação nos termos do Art. 75, II da Lei no 14.133, de 01 de abril de 2021 e DECRETO MUNICIPAL 6.811/2024 DE 15 DE JANEIRO DE 2024, pelo valor total global do lote um (1).

8.1 Da visita técnica facultativa

A visita técnica será **FACULTATIVA**. As empresas licitantes interessadas em participar do presente certame, poderão enviar profissional, para proceder com Visita Técnica até à data de abertura da sessão, de acordo com prévio agendamento junto à Secretaria Municipal de Saúde, no telefone 19 3546 9810, tratar com Gisele O. Lopes, diretora de Gestão Operacional.

É ALTAMENTE RECOMENDADO que as empresas interessadas procedam com a visita técnica para tomar conhecimento das condições operacionais e estado de conservação dos equipamentos, assim como dos locais da prestação dos serviços.

Não será admitida posterior modificação nos preços, prazos ou condições da proposta, sob alegação de insuficiência de dados e/ou informações sobre o objeto, condições de conservação dos equipamentos e dos locais das prestações dos serviços.

8.2. Participação de consórcio

Não será permitido. Não serão admitidas empresas em consórcio uma vez que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste Termo de Referência o que, diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto, opta-se com base no poder discricionário da Administração por manter a vedação, da participação de empresas em “consórcio” neste certame e, tampouco será exigida a garantia de proposta.

8.3. Habilitação

Para fins de habilitação, deverá a proponente comprovar os requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021, especificamente art. 66 (habilitação jurídica), art. 68 (habilitação fiscal, social e trabalhista), art. 69 (habilitação econômico-financeira) sendo esta última limitada a apresentação de certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante e art.

9. Estimativa do preço

O valor estimado para aquisição do objeto tem como base a pesquisa de preços solicitada mediante e-mail à três fornecedores.

10. Adequação orçamentária

10. Conforme reserva de dotação anexa a este processo, comprova-se a adequação orçamentária para a presente aquisição.

11. Fonte de Recurso

As despesas decorrentes da aquisição serão atendidas por dotação consignada no orçamento do exercício financeiro de 2025 da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.

Para suportar a presente contratação, deverão ser oneradas as seguintes dotações orçamentárias:

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Ação	Cód. De Aplicação
1644	01.01.00	4.4.90.52.24	10 301 111	08	2000	1100000
1850	01.01.00	3.3.90.39.05	10 301 111	08	2000	3010000
1848	01.01.00	3.3.90.30.28	10.302.111	08	2001	3020000

Regiane Portes Mentes
Secretaria Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROPOLIS

- ESTADO DE SÃO PAULO -